

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 13.610



DECRETO

DECRETO Nº 13.610



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

D E C R E T O Nº 13.610, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre a criação da **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19**, no âmbito do Município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que foi decretado Estado de Emergência no Município de Itabuna, Decretos nº. 13.608, de 20 de março de 2020, com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.609, de 21 de março de 2020, como medida de combate e prevenção, face a confirmação de contaminação do primeiro paciente com o COVID-19 na região;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou Estado de Emergência com abrangência estendida a todo o território baiano na forma do Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas com o intuito de elidir os nefastos efeitos da quarentena como, inclusive, a paralisação ou restrição dos meios de transporte coletivo, o desabastecimento e a desassistência em setores relevantes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que as consequências do COVID-19 transcendem a questão de saúde, demandando uma gama de providências multifacetadas;

CONSIDERANDO que já fora confirmado o primeiro caso de infecção pelo novo coronavírus no Município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19** com a finalidade de avaliar, discutir, planejar e deliberar a respeito das estratégias e ações voltadas ao enfrentamento e combate da disseminação do COVID-19 no âmbito do Município de Itabuna, sendo composto pelos seguintes representantes:

- I. Fernando Gomes Vita
a. **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**
- II. Maria Alice Araújo Pereira
a. **SECRETÁRIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**
- III. Luiz Fernando Maron Guarnieri
a. **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**
- IV. Valcir Goes Serpa de Oliveira
a. **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**
- V. Uildson Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

a. SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA

VI. Paulo Eduardo Santana da Silva

a. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

VII. Eduardo Kowalski Neto

**a. FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA –DIRETOR
DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

VIII. Eric Ettinger Júnior

**a. PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
ITABUNA**

IX. Sergio Velanes

a. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITABUNA

X. Ronaldo Abude

a. MOVIMENTO EMPRESARIAL SUL DA BAHIA EM AÇÃO

XI. Rafael Ernane Almeida Andrade

a. HOSPITAL BEIRA RIO

XII. Edimar Margotto Junior

**a. ADASB – ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DO SUL
DA BAHIA**

XIII. Tem. Cel. PM Sandro Crispim Ferreira Lopes

**a. COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR /
ITABUNA.**

XIV. Paulo Roberto Almeida Silveira

a. CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

XV. Almir Gonçalves de Souza Filho

**a. DIRETOR ASSISTENCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DO
CACAU**

XVI. Daniel Thame

a. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA BAHIA

Art. 2º - A Comissão ora instituída atuará sob as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

- I** – monitorar os casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19 no Município de Itabuna;
- II** – Coordenar as ações para enfrentamento em conjunto com os municípios da microrregião do cacau e o governo do Estado da Bahia;
- III** – promover ações de comunicação e divulgação de esclarecimentos e técnicas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
- IV** – pactuar com o Estado da Bahia e suas correlatas secretarias, estratégias de combate epidemiológicos e de garantia de insumos, a coleta de material biológico, testes, medicamentos e a capacitação das equipes técnicas de atuação;
- V** – instituir normas de segurança biosanitárias a serem observadas pela população, entidades públicas e privadas;
- VI** – instituir protocolos de fluxo de vigilância epidemiológica, de segurança biosanitárias e de atenção ao COVID-19;
- VII** – publicar boletins periódicos de esclarecimento e informação;
- VIII** – deliberar e recomendar medidas à administração pública.

Art. 3º - A Coordenação Geral será exercida pelo representante da Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, a qual designará um dos demais membros para secretariar, elaborando atas e encaminhando-as ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Todos os atos de convocação e comunicação poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico, mensagens de texto e *whatsapp*.

Art. 5º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 6º - A Comissão funcionará na sede da Prefeitura Municipal em sala reservada para desenvolvimento de suas atividades, enquanto perdurar a situação de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

Art. 7º - A Comissão de enfrentamento e prevenção terá poderes e autoridade para determinar medidas específicas de acordo a competência de cada um dos órgãos ou entidades públicas municipais, para enfrentamento da situação de emergência.

Art. 8º - A Comissão irá definir o calendário de reuniões e a sua periodicidade.

Art. 9º - A presente Comissão subordina-se ao gabinete do Prefeito Municipal de Itabuna.

Art. 10 – A presente Comissão poderá ser extinta a qualquer tempo.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2020.

FERNANDO GOMES VITA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA

Secretária de Governo